



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.754, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
Em: 13 / 09 / 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº4.552, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.552, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel urbano localizado em zona de Expansão Urbana, designado pela Letra “B”, com área total de 64.420,00 m², desmembrado da área denominada remanescente das “Casas Populares”, situado Na Rodovia PA – 160, nesta Cidade e Comarca de Parauapebas-Pará, sendo que do total da área acima indicada serão doados somente as seguintes áreas: Área Habitacional 01 do Lote B com área de 7.202,60m² (sete mil duzentos e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) e um perímetro de 394,79m; Área Habitacional 02 do Lote B com área de 2.194,70m² (dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados) e

 Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail: pmp@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 197,78m; Área Habitacional 03 do Lote B com área de 6.189,04m² (seis mil cento e oitenta e nove metros quadrados e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 455,46m; Área Habitacional 04 do Lote B com área de 7.573,11m² (sete mil quinhentos e setenta e três metros quadrados e onze centímetros quadrados) e um perímetro de 424,09m; Área Habitacional 05 do Lote B com área de 6.051,68m² (seis mil cinquenta e um metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 436,29m; Área Habitacional 06 do Lote B com área de 8.993,55m² (oito mil novecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 400,85m."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 13 de setembro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal